

LEI MUNICIPAL N° 2.063/25, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com os atos de inauguração da Ponte sobre o Rio Abaúna, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com os atos de inauguração da Ponte sobre o Rio Abaúna, a serem realizados no dia 12 (doze) de julho de 2025, cuja recepção será realizada junto ao Salão Comunitário da Comunidade Nossa Senhora do Rosário, localizado no interior do nosso Município.

Art. 2º - Para custeio das despesas decorrentes da realização do referido evento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na ordem de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), as quais serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, e destinadas exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, sonorização e outros.

Art. 3º - As despesas complementares de organização e preparação da alimentação, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por participante com idade superior a 12 (doze) anos e R\$ 15,00 (quinze reais) por participante com idade entre 05 (cinco) e 12 (doze) anos, serão suportadas/ressarcidas pelos próprios, e pagas diretamente para a diretoria da comunidade responsável pela realização do almoço.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 27.06.25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EDIANE FATIMA ARTUSO GIARETA,
Secretário Adjunto.